



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

ATA nº 06/2020 – Comissão Representativa CMAS

27 de maio de 2020

** Retificada em 23 de setembro de 2020, conforme Ata e Resolução 11/2020.*

1 Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas, na sala da
2 Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-
3 se a Comissão Representativa do CMAS, formada na reunião extraordinária de vinte
4 e três de abril de dois mil e vinte. Comissão formada com o objetivo de representar e
5 responder pelo CMAS no período de calamidade pública provocada pela pandemia
6 de coronavírus (COVID-19). A relação dos presentes, consta anexo a esta Ata.
7 Primeiro assunto da reunião foram assuntos da Habitação. A representante da
8 Pasta, Gláucia Arioti, falou que a pasta está organizando critérios para a concessão
9 de materiais de construção. A concessão será realizada sempre por quem atende
10 mais critérios. Os critérios são: Inscrição no Cadastro Único atualizado dentro de 1
11 ano, condizendo com a realidade familiar; Renda per capita de até meio salário-
12 mínimo; Residir no Município há pelo menos 24 meses; Não residir em área de risco,
13 área verde, alagadiça ou irregular; Não residir em imóvel alugado e Não ter recebido
14 o benefício nos últimos 60 meses. Além deste cinco critérios, é considerado público
15 prioritário para a concessão do benefício, aquelas famílias que possuem crianças de
16 0 à 11 anos, gestantes, idosos e PCDs ou famílias atingidas por desastes naturais,
17 desde que atendidos os critérios. Também foi mencionado que a quantidade de
18 **material doado será a média de uma residência** popular de 48 m² e o beneficiário
19 tem até 90 dias para concluir a obra, caso contrário o material será recolhido e
20 repassado a outra família. Outro benefício concedido pela pasta é a limpeza de
21 fossas sépticas Também estão sendo organizados critérios para a concessão do
22 benefício: Inscrição no Cadastro Único, atualizado dentro de 1 ano e condizendo
23 com a realidade familiar; Renda per capita de até meio salário-mínimo; Residir no
24 Município há pelo menos 12 meses e Residir em imóvel próprio. A Comissão
25 Representativa do CMAS aprovou os critérios e solicitou que a Pasta de Habitação



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

26 verifique a necessidade de regulamentar esses critérios por Decreto. Gláucia falou
27 de outro benefício concedido pela Habitação, o Aluguel Social, **regulamentado pela**
28 **Lei 9226/2013**. Mencionou que a Secretária entende que quando se concede aluguel
29 social, deveria ser realizado um trabalho com a família beneficiária, para quando
30 terminar o período do benefício, que hoje é de seis meses, a família tenha
31 autonomia e não mais ser necessário renovar esse aluguel. O benefício pode ser
32 prorrogado até duas vezes, mediante um novo parecer social. A pasta também atua
33 como parceiro no Programa Minha Casa Minha Vida, programa do Governo Federal
34 direcionado a enfrenar o deficit habitacional de diversas cidades brasileiras. Em
35 Lajeado os Condomínios Novo Tempo I e II, onde é responsável pela seleção das
36 famílias, atendendo os critérios federais e municipais. Na Pasta de Habitação há
37 também o Programa de Regularização Fundiária, **regulamentado pela Lei**
38 **8502/2010**, onde se propõe, a partir do reconhecimento da realidade sócio territorial
39 de cada lote, **com titularidade do Município de Lajeado**, seja promovido o direito à
40 posse e a permanência dos moradores de áreas ocupadas informalmente e a
41 ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes.
42 Passando para outro assunto, foi mencionado sobre as solicitações de manutenção
43 das inscrições das Entidades no CMAS, com os Planos de Trabalho e Relatório das
44 Atividades. Na reunião do dia 27 (vinte e sete) de abril, a comissão representativa
45 aprovou a prorrogação das solicitações para outubro. A Secretaria-Executiva
46 informou que a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social adia as
47 solicitações para setembro. Diante desta informação, a comissão retifica a
48 Resolução de 27 de abril, onde aprova o prazo para apresentação dos Planos de
49 Trabalho e Relatório de Atividades das Entidades, passando para Setembro/2020.
50 Também passa para Setembro o prazo para apresentação dos Planos de Trabalho
51 para as Entidades que recebem subvenção do FMAS. Outro assunto foi solicitação
52 do CIEE, onde pede renovação da inscrição no CMAS. Os conselheiros solicitaram
53 para a Secretária-executiva verificar com a Entidade se a renovação pode aguardar
54 a próxima reunião, para que os conselheiros possam analisar a documentação



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

55 apresentada. Se a solicitação é urgente os conselheiros sugerem que seja enviado
56 por e-mail para que seja analisado e se faça a aprovação de forma remota. A
57 Secretaria-executiva verificará com a Entidade. Em seguida foi apresentado
58 solicitação do Centro Social Trezentos de Gidion, que solicita autorização para
59 utilização do recurso do Termo de Fomento 035-02/2018 no concerto do veículo da
60 Entidade que se envolveu em acidente de trânsito. Os conselheiros fizeram alguns
61 questionamentos, verificar com a Entidade como ela vai manter as outras atividades
62 propostas no Plano e também verificar com a Procuradoria ou o Setor de Prestação
63 de Contas a possibilidade de utilização dos recursos desse Termo. Próximo assunto
64 apresentado foram os apontamentos constantes da Comissão de Monitoramento e
65 Avaliação do termos de Fomento, para as prestações de contas da SAIDAN. A
66 comissão aponta que a Entidade propõe o acolhimento de até 17 crianças e
67 adolescentes, porém verifica-se uma média de 9 a 12 acolhimentos mensais. A
68 Comissão Representativa entende que precisa ser revisto essas metas dos serviços
69 de acolhimento, a exemplo da SLAI/Vovolar que será readequado conforme o grau
70 de dependência. Porém entende-se que alterar durante a execução do Termo não é
71 viável, pois a Entidade se programou para ao longo do ano se manter com esse
72 valor de repasse, mas pode se pensar para próximas parcerias. Também foi
73 mencionado que o valor repassado é para pagamento de profissionais e a
74 manutenção da Entidade, que terá o mesmo custo com a capacidade máxima ou
75 não. Em seguida passou-se para os expedientes das Prestações de Contas. Foi
76 apresentado prestação de contas da APAE, Termo de Fomento 048-02/2018, a
77 Gestora dos Termos, Cláudia Mazzarino de Quadros, falou que as parcelas 1 a 4 foi
78 emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA), a Comissão de
79 Monitoramento e Avaliação solicitou alguns esclarecimentos adicionais que foram
80 justificados pela Entidade e Gestora. Para as parcelas 5 a 12 foi emitido o RTMA.
81 Outra prestação de contas apresentada foi da SLAN, Termo de Fomento 047-
82 02/2018, parcelas 9 a 12, onde também foram feitos alguns questionamentos
83 adicionais pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, já respondidos pela



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

84 Entidade e Gestora. Em seguida foi apresentada a prestação de contas da primeira
85 parcela da ADEFIL, Termo de Fomento 022-03/2019, onde a Entidade apresenta
86 justificativas aos apontamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Após
87 análise, a Comissão Representativa do CMAS aprovou todas as Prestações de
88 Contas apresentadas. Terminado o assunto das prestações de contas, a Conselheira
89 Andreza Girelli fez um relato sobre a doação de 50 cestas básicas. O Município
90 recebeu da Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), a doação
91 das cestas, destinadas as famílias quilombolas, como uma ação emergencial de
92 enfrentamento a pandemia. Para a distribuição das cestas a Emater/RS – ASCAR foi
93 contatada para realizar a articulação local com os CRAS. O critério principal, definido
94 pela SJCDH, é a família estar inscrita no Cadastro Único, podendo porém incluir
95 famílias quilombolas não cadastradas que esteja em vulnerabilidade social. Foram
96 destinadas 25 cestas para o Quilombo do Bairro Planalto e 25 para o Quilombo do
97 Bairro Morro 25. A seleção das famílias se deu a partir do cadastro no Cadastro
98 Único e de levantamento com as comunidades dos Quilombos, que informaram as
99 famílias quilombolas em vulnerabilidade que não constam no cadastro. Neste
100 levantamento foram identificadas 35 famílias, sendo 12 do Quilombo do Planalto e
101 23 do Quilombo do Morro 25. As 15 cestas que restaram, serão distribuídas em uma
102 segunda etapa, e como não há quantidade suficiente para contemplar todas as
103 famílias novamente, os critérios para seleção serão redefinidos pelo grupo
104 coordenador e a entrega será registrada em novo relatório. As famílias identificadas
105 como público quilombola e em vulnerabilidade que não constam no Cadastro Único
106 foram convidadas a fazerem seu cadastro e às demais foi ressaltada a importância
107 de manter o cadastro atualizado. Andreza pediu sugestões para os Conselheiros de
108 critérios para a distribuição das cestas restantes. Foi sugerido distribuir, das 25
109 cestas do Quilombo do Bairro Planalto, 2 para cada família e a cesta que restar
110 verificar com as famílias como desejam fazer a destinação. Das 25 cestas do
111 Quilombo do Bairro Morro 25, uma para família e as duas cestas que restarem
112 também verificar com as famílias como desejam fazer as destinações. Foi sugerido



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

113 que entre eles decidam se destinam a uma família ou se abrem a cesta e dividem
114 entre todos os itens. Nada mais havendo a tratar, eu, Cláudia Mazzarino de
115 Quadros, secretária-executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que será por mim e
116 pela presidente da Comissão, Andreza Girelli, assinada. Lajeado, 27 de maio de
117 2020.